

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Edson Roberto Sualdini Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0023216-93.2011.8.26.0037 ordem 1396/2011

Classe - Assunto **Procedimento Comum -**

Requerente: Amaury Ramos

Requerido: Edmundo Gatti e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos, etc....

Nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo constante de fls. 246/247, ficando extinta a presente ação.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal.

Determino o desbloqueio do veículo, bem como o desbloqueio dos valores de folhas 236/237, providenciando a serventia o necessário.

Não tendo a patrona dos executados providenciando o recolhimento da taxa de procuração, apesar das oportunidades concedidas, comunique-se à OAB, expedindo-se ofício e encaminhando-se.

Custas na forma da lei.

Arquivem-se.

Publique-se e intime-se.

Araraquara, 20 de julho de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita \underline{Data}

Em ___/___, recebo estes autos em cartório.

- escrevente-